

EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

- -ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINF.
- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013.

-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO BNDES NO PROGRAMA DRENURB, pelo período de 12 meses, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

- -TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- DATA DE ABERTURA: 10.06.2013.
- HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DE 13h45 ÀS 14h00.
- HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, criada através de Decreto e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – centro, Fortaleza, (CE), os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. LICITANTE: Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINF, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO /INTÉRVENIÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINF órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- 8. CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: A Comissão Especial de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas, após análise da CTE, e de preços referentes a esta licitação;
- 9. UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS UGP- DRENURB: designada, através do Ato nº 0134/2012, de 10 de janeiro de 2013, Gabinete do Prefeito Municipal.
- 10. BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- 11. PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 12. DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 13. DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;
- 14. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
- 15. COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL CTE: Comissão Técnica Especial designada, através de Portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinada pelo titular da SEINF, responsável pela análise das propostas técnicas.

1- OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO BNDES NO PROGRAMA DRENURB, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.
- 1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:
- I. TERMO REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VI. MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;
- VII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VIII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- IX. PLANILHA DE PREÇOS;
- X. MINUTA DO CONTRATO;
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- XII. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.
- 2.1.1 Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, 77, Sobreloja e Terraço, Centro, no horário de 8:00 às 16:30, obrigando-se o licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 2.1.2 O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações CL, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.
- 2.2. Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, observada as seguintes normas:
- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, definindo a responsabilização pela parte que lhe cabe na execução dos serviços;
- b. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixada no edital;
- c. Apresentação dos documentos exigidos no item 3, por parte de cada consorciado;
- d. Impedimento de participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e. Responderão solidariamente por todos os atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 2.2.1. Caberá a empresa líder representar o consórcio perante todas as fases e atos decorrentes desta licitação.
- 2.3 O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à CEL, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar o licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.3.1 No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, quanto a que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.
- 2.3.2 Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 2.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de:





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas:
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.
- 2.5. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.6. O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.7. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 2.8. Cadastro prévio na Comissão de Valores Mobiliários CVM.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS No. /2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

OBJETO:

- 3.2 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 3.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 01 CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- 02 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- 02.01 A boa situação do licitante será comprovada através do seguinte índice:





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

Índice de Liquidez Geral:

Índice de Liquidez Corrente:

Endividamento:

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

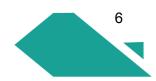
PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 02.02 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 02.03 No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 02.04 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 02.05 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

3 - PATRIMÔNIO LÍQÜIDO não inferior a 10% da estimativa de custo, que deverá ser comprovado, através da apresentação do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 01 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 02 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 03 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, relativo à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 04 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, nos termos da Lei 12.440 de junho de 2011.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços da mesma natureza, exigindo-se que este, seja pertinente e compatível em características com o objeto do certame.

E. - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA: CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da Licitante, ou preposto devidamente designado (ANEXO IV).

F. - DECLARAÇÕES

- 1. Atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo V, deste instrumento.
- 2. Constando que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com toda infraestrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 3.3. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- 3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 3.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- 3.5.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.
- 3.6. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.7. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.8. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no parágrafo acima.
- 3.9. A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- 3.10. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- 3.11. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 3.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº /2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA LICITANTE:

OBJETO:

- 4.2. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:
- 4.2.1. PROPOSTA TÉCNICA descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em 01 via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:
- 4.2.1.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 03 tomos (detalhados no final do item 4):
- A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE;
- B. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe;
- C. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO: máximo de 30 páginas de conteúdo.
- 4.2.1.2. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

- 4.3. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 4.2.1.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.
- A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados.
- B. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos (ANEXO VII) e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe.
- Profissional 1 Auditor Sênior Formação de nível Superior em qualquer área, com experiência mínima de cinco anos em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC);
- Profissional 2 Auditor Supervisor Formação de nível Superior em qualquer área, com experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC);
- Profissional 3 Auditor de Campo Formação de nível Superior em qualquer área, com experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC).

Todos os integrantes da Equipe Técnica Mínima deverão manter vínculo com o licitante, seja empregatício, societário, elegível em assembleia ou por contrato de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica, pelo tempo da prestação dos serviços objeto deste Edital.

A Administração poderá pedir, em qualquer fase da licitação, a comprovação dos trabalhos técnicos, constantes nos currículos dos profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para compor a Equipe Técnica.

O julgamento da Equipe Técnica será através do exame dos currículos apresentados.

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS: Compromisso de participação dos profissionais que compõem a Equipe Técnica, indicados pela LICITANTE/PROPONENTE, declarando que participarão, a serviço da LICITANTE/PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme ANEXO VI - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

C. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO: objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas aos serviços objeto da contratação, abrangendo, especialmente, os tópicos constantes da tabela de critérios de julgamento.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 4.3 Os documentos exigidos para o envelope "B" poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente.
- 4.3.1 As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendidas.
- 4.4 Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da Avaliação do Perfil de Requisitos Individuais e complementada pela análise dos respectivos currículos.
- 4.5 A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir a metodologia trazida no Anexo I Termo de Referência.
- 4.6 A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I Termo de Referência parcialmente.
- 4.7 O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.
- 4.8. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL CTE, sendo, em seguida elaborado relatório completo, fundamentados nos fatores estabelecidos no item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 4.9 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os critérios de aceitabilidade devem ser avaliados segundo estabelecido no termo de referência e na proposta apresentada, bem como os preços praticados pelo mercado, fixando como preço máximo o apontado no Anexo IX, de acordo com Art 40, X, da Lei 8.666/93.
- 5.1.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICIPIO DE FORTALEZA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

TOMADA DE PREÇOS N° /2013

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:





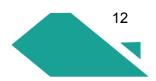
EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

OBJETO:

- 5.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 5.2.1. Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme Anexo III, deste edital:
- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1 DO OBJETO deste edital;
- b) Preço global da proposta, na moeda explicitada corrente brasileira, em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)dias.
- 5.2.2. PLANILHA DE PREÇOS de acordo com o ANEXO IX PLANILHA DE PREÇOS, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:
- a) Remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas), despesas adicionais, remuneração da Licitante e totalização de impostos e taxas.
- 5.2.3 FICHA DE DADOS da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a Licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VIII MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.3 A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.
- 5.4 A PROPOSTA deverá ser apresentada moeda corrente brasileira.
- 5.5 No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato.
- 5.6 Correrão por conta da LICITANTE/PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.7 O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante do Anexo IX Planilha de Preços, deste edital.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

5.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 6.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CEL.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e /ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.
- 6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação, com a antecedência de 24horas.
- 6.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 6.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.
- 6.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.
- 6.8. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

prazo, expurgado ou ainda a Comissão poderá fazer a devolução dos envelopes através dos Correios com Aviso de Recebimento (AR).

- 6.9. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.10. Os envelopes "B" Propostas Técnicas e "C" Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.
- 6.11. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.
- 6.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.13. O julgamento das propostas técnicas será feito pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL CTE, devendo ser emitido laudo assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.
- 6.14. A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no Capítulo 7 deste edital.
- 6.15. Abertas às propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.16. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.
- 6.17. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.
- 6.18. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o determinado no Capítulo do Julgamento das Propostas de Preços e Final.
- 6.19. O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.
- 6.20. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.
- 6.21. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- 6.22. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.23. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo Dos Recursos.
- 6.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até a conclusão do processo.
- 6.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1° dia útil subseqüente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1. O julgamento das propostas técnicas será global, serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da licitante.
- 7.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

1	Experiência da Licitante Proponente	5 (pontos)
2	Experiência da Equipe	45 (pontos)
3	Enfoque metodológico e plano de trabalho	50 (pontos)
4	Total	100 (pontos)

7.3. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante Proponente (NT1), Experiência da Equipe - formação acadêmica e nível profissional (NT2), Enfoque metodológico e plano de trabalho (NT3) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos.

NT = NT1 + NT2 + NT3

7.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.4.1 - Experiência específica da Licitante/Proponente

Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados.

De acordo com a informação apresentada na Proposta Técnica, será contabilizada a experiência específica desenvolvida em auditorias externas de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC - CAF, BID, BIRD, etc.).





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

7.4.2 - **EQUIPE**

Experiência específica do Auditor Senior

Formação de nível Superior em qualquer área, com experiência mínima de 5 anos na execução de serviços experiência específica desenvolvida em auditorias externas de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito.

Auditor Supervisor e Auditor de Campo - Experiência e formação acadêmica dos profissionais

Formação de nível Superior em qualquer área. Com base na informação apresentada por cada Proponente profissional designado a experiência profissional em trabalhos de auditoria similares, assim como nível profissional, conforme a comprovação de títulos universitários, estudos de pósgraduação e educação continuada.

Para fins de classificação e avaliação, o pessoal será agrupado nos seguintes níveis:

- a) Nível gerencial responsável pela supervisão:
- Auditor Supervisor.
- b) Especialista responsável pelas atividades de campo
- Auditor de Campo encarregado da equipe.

As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente da equipe técnica indicada, o qual, formatado de acordo com o ANEXO VII, não deverá estender-se além de 5 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação.

7.4.3 - Enfoque metodológico e plano de trabalho

Na avaliação e classificação da metodologia e plano de trabalho serão considerados:

- Conceito, enfoque e métodos;
- · Plano de trabalho.

Para fins de avaliação e classificação das propostas técnicas, devem-se considerar os seguintes aspectos:

a) Descrição geral e análise conceitual do programa e do organismo executor, dos requisitos de auditoria externa do Banco e dos Termos de Referência;

¹ Anos trabalhados como auditor, independentemente da data de sua diplomação ou matrícula.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- b) Enfoque técnico e métodos que aplicará o Proponente. O Banco entende que o Proponente dispõe de uma metodologia para assegurar a prestação de um serviço profissional de alta qualidade baseado, por exemplo, em manuais de procedimentos, administração de risco, sistema de acompanhamento, políticas de confidencialidade, comunicação e independência, esquema de supervisão concorrente com a execução do trabalho, entre outros. Portanto, a proposta técnica deverá refletir como se implementa esse enfoque ou metodologia na auditoria do programa;
- c) Atividades previstas e cronograma detalhado. Por exemplo: planejamento, procedimentos de análises e pesquisa, testes de evidências, visitas de inspeção, processo de finalização da auditoria e emissão de relatórios², entre outros. Também é relevante a descrição das atividades que poderão ser assistidas mediante a utilização de ferramentas informáticas, técnicas de amostragem, apoio de especialistas, etc.);
- d) Natureza e alcance das atividades de auditoria, conforme os requisitos do Banco e dos Termos de Referência, com base num processo de avaliação de riscos e avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais. É relevante a descrição dos procedimentos relacionados com o exame integrado das solicitações de desembolso e dos processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultoria;

7.5 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.5.1 - O Critério de pontuação para avaliar as propostas técnicas é apresentado na tabela abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL
Experiência Específica da Licitante/Proponente (auditorias de programas financiados por organismos multilaterais de crédito - OMC)		5
a) Experiência de dez (10) auditorias ou mais	5	
b) Experiência entre cinco (5) e nove (9) auditorias; e	3	
c) Experiência entre um (1) e quatro (4) auditorias	1	
2. Experiência, formação acadêmica e nível dos profissionais.		45
2.1. Auditor		25
2.1.1. Experiência profissional em auditoria		

² Uma cópia dos produtos finais deverá ser apresentada ao Contratante em arquivo eletrônico PDF para seu posterior envio ao Banco. Todos os produtos finais deverão fazer parte de um único arquivo PDF, exceto em casos especiais que serão esclarecidos no momento da negociação do contrato.







EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL
. Experiência de quinze (15) anos ou mais; e,	25	
. Experiência entre cinco (5) a (14) anos.	15	
2.2. Auditor Supervisor		15
2.2.1. Nível profissional		3
. Auditor graduado com estudos de pós- graduação;	3	
. Auditor graduado.	1	
2.2.2. Experiência profissional em auditoria		8
. Experiência profissional de dez (10) anos ou mais; e,	8	
. Experiência inferior a dez (10) anos.	4	
2.2.3. Experiência específica em programas financiados por Agentes de financiamentos externos.	4	4
2.3. Auditor de Campo		5
2.3.1. Nível profissional		3
. Auditor graduado com estudos de pós- graduação;	3	
. Auditores graduados	1	
2.3.2. Experiência profissional em auditoria		2
. Experiência profissional de seis (6) anos ou mais; e	2	
. Experiência inferior a seis (6) anos.	1	
3. Enfoque metodológico e Plano de Trabalho		50
3.1. Análise do enfoque, métodos, áreas de trabalho e atividades previstas e sua consistência e correspondência com o plano de trabalho proposto quanto a:		35
 a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos; 	0-15	15
b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades de auditoria; e,	0-5	5



EDITAL N° 591 TOMADA DE PREÇO N°. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL
c) Natureza e alcance das atividades de auditoria relacionadas com aspectos-chave da proposta, como: avaliação de riscos, avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais exame dos processos de aquisições e desembolsos, entre outros.	0-15	15
3.2. Análise e classificação da forma, conteúdo, detalhes e consistência do plano de trabalho quanto a:		10
a) Apresentação do organograma dos profissionais e do cronograma detalhado das atividades previstas;	0-5	5
b) Sequência e consistência das atividades previstas entre si e correspondência dos previstos no cronograma para realizar as atividades com a entrega dos esperados;	0-5	5
3.3. Apresentação geral da Proposta no que se relaciona ao conceito geral e cobertura dos termos de referência e requisitos de auditoria externa do Banco	0-5	5
TOTAL (1 + 2 + 3)	-	100

7.5.2 - Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens do enfoque metodológico e Plano de Trabalho, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo os quadros a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.5.1. anterior:

Pontuação dos itens: 3.1 - letra "b"; 3.2 - letras "a" e "b"; e, 3.3.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Pontos
Ótimo	100%	5
Bom	80%	4
Regular	60%	3
Suficiente	40%	2
Insuficiente	ZERO	0

Pontuação dos itens: 3.1 - letras "a" e "c";





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

Avaliação	Percentual dos Pontos	Pontos
Ótimo	100%	15
Bom	80%	10
Regular	60%	8
Suficiente	40%	5
Insuficiente	ZERO	0

- 7.6. Será desclassificada a proposta técnica que:
- a) Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- b) Obter pontuação zero em um dos itens do Enfoque metodológico e Plano de Trabalho;
- c) Na avaliação obtiver média inferior a 70 pontos.
- 7.7. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.
- 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL
- 8.1. Para a pontuação da proposta comercial, a CEL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

NF = 80 + 20(Vo - PL) / (Vo)

Onde,

NP - Nota de preço;

PL - Preço do licitante;

Vo - Preço orçado pela SEINF.

A Nota Financeira (NF) estará limitada a 100.

- 8.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.
- 8.3. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.
- 8.4. Será proclamada vencedora desta licitação a licitantes que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL N conforme a fórmula estabelecida a seguir:





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

N = 0.8 NT + 0.2 NF

Onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

- 8.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 3 (três) casas decimais.
- 8.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preço global superior ao valor de referência.
- 8.8. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.
- 8.9. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, de publicação no DOM e DOU, e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na sede da CEL, durante 05(cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta de preços.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.
- 9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município de Fortaleza com a interveniência da SEINF assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

- 10.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 10.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.7. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.8. Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEINF, a qual ocorrerá 03 (três) dias da emissão da mesma.
- 10.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.
- 10.10. A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 10.11. É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.
- 10.12. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- 10.13. O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.
- 10.14. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades contidas no item 11.1.1 deste edital e na mesma forma, no montante igual a 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.
- 11.1.1. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou
- b) Fiança bancária: a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
- 1. BENEFICIÁRIO:
- 2. OBJETO: Garantia contratual referente a
- 3. VALOR: R\$.....
- 4. PRAZO DE VALIDADE......
- 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou
- c) Seguro-garantia A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 11.1.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 11.1.3. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

11.1.4 O Município de Fortaleza se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O serviço executado e cada parcela do mesmo, será acompanhada por técnico da SEINF Fortaleza, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento.
- 12.1.1. Os serviços serão considerando a Proposta de Preços global aprovada e integrante do contrato.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondentes ao cronograma de entregas dos produtos especificados nos Termos de Referência e no Anexo XII, após aprovação dos produtos devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.2.1. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Provas de Regularidade Social INSS e FGTS e Provas de Regularidades Trabalhistas.
- 12.2.2. Para que o pagamento no prazo de até o 30° dia após a aprovação dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregue até o 5° dia depois de autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEINF.
- 12.2.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEINF.
- 12.2.4. As despesas, decorrentes do contrato originado desta Licitação, correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 27101.15.451.0118.2279.0001, Elemento de Despesa 339035, Fontes de recurso 0100 do orçamento da SEINF.

13 DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:
- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- 13.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.
- 13.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C" deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.
- 13.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.
- 13.5. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.
- 13.6. Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.
- 13.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 14.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- 14.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- 14.4. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 14.5. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.
- 14.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.
- 14.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.8. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.
- 14.8.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.
- 14.8.2. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.
- 14.9. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com gualguer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.10. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- 14.11. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.
- 15.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOU e DOM.
- 15.4 Os interessados em participar da presente licitação, terão o **edital disponível gratuitamente no** *sítio* **compras.fortaleza.ce.gov.br** .
- 15.5 Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 05 dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 15.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 5 dias úteis antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 15.7. Fica eleito o foro de Fortaleza Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, 12 de Março de 2013,





EDITAL N° 591 TOMADA DE PREÇO N°. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

Samuel Antônio Silva Dias Secretário da SEINF

Visto do Assessor Jurídico da SEINF



EDITAL Nº 591
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é apresentar os termos de referência de caráter geral para a auditoria externa independente dos projetos³ financiados pelo Banco. Os termos de referência poderão ser ajustados em seus detalhes para cada caso em particular (ver Anexo XII), tendo-se em conta o exigido no relatório de projeto e seus anexos.

De acordo com a política do Banco, os executores e/ou prestatários (beneficiários) apresentarão as demonstrações financeiras do projeto e/ou da entidade, auditadas por auditores independentes⁴, previamente aceito pelo Banco.

O Banco considera que a opinião dos auditores independentes constitui um elemento importante no processo de acompanhamento e monitoramento da execução do projeto, a fim de assegurar que os recursos da operação sejam administrados e utilizados de acordo com os termos e as condições acordados no respectivo contrato.

2 - OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria externa exigida pelo Banco é obter a opinião profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais exigidas pelo Banco, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato.

Os objetivos específicos são obter a opinião dos auditores independentes sobre:

- i. Se as demonstrações financeiras do projeto e/ou da entidade refletem, razoavelmente, a situação financeira do projeto e/ou da entidade e se foram elaborados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com os requisitos de auditoria externa do Banco (Anexo XII) e com estes termos de referência:
- ii. A razoabilidade das informações financeiras complementares;
- iii. O cumprimento, pelo executor e/ou prestatário, dos termos e das condições do contrato, bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas no contrato;
- iv. O cumprimento por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos das normas e dos procedimentos estabelecidos no contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo

⁴ Firma de Auditoria Independente ou Organismo de Fiscalização Superior



29

³ O termo "Projeto" é utilizado indistintamente para designar projetos ou programas.



EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

(contribuição) e da contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso; e

v. O cumprimento do regulamento operacional, de crédito e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis.

Também constitui objetivo específico obter um relatório dos auditores independentes sobre a avaliação do sistema de controle interno do organismo executor e/ou de co-executores, que inclua o ambiente de controle, bem como os procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do executor e dos co-executores, no que se refere à execução do projeto.

3 - ÂMBITO DA AUDITORIA

A auditoria será realizada com base nos requisitos de auditoria externa do Banco, nas Normas de Auditoria emitidas pelos Conselhos de Contabilidade, e de acordo com o estipulado nestes termos de referência. A auditoria incluirá, entre outros aspectos:

- i. A avaliação do sistema de controle interno referente ao projeto, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema e deverá ser realizada conforme os seguintes critérios: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de riscos; (iii) os sistemas de contabilidade e de informações; (iv) as atividades de controle; e (v) as atividades de monitoramento;
- ii. Essa avaliação incluirá, entre outros, os seguintes aspectos: (i) a capacidade institucional instalada do organismo executor e/ou dos co-executores referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e (ii) o sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada;
- iii Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do projeto e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com os requisitos do Banco, e com estes termos de referência:
- iv.- Exame do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais;
- v.- Exame, por amostragem estatística, da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas ao Banco;
- vi.- Para verificar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas, dever-se-á verificar se a documentação comprobatória: (i) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do executor/co-executores/ou prestatário; (ii) foi devidamente autorizada; (iii) corresponde a despesas qualificadas, de acordo com os termos do contrato de empréstimo; e (iv) foi contabilizada corretamente;





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- vii.- Visitas de inspeção, por amostragem, às obras financiadas com recursos do projeto, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovadas nos respectivos contratos;
- viii.- Visitas aos beneficiários do projeto (subsídios e/ou subempréstimos concedidos) para verificar a qualificação do beneficiário e/ou da despesa;
- xi.- Exame da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do projeto;
- x. Exame da situação do fundo rotativo, incluindo a conciliação de contas bancárias;
- xi. O auditor deverá revisar e informar, entre outros aspectos:
- •A aplicação incorreta ou o desvio de recursos (intencional ou não intencional), detectados em seu exame, discriminando os valores pagos por despesas não qualificadas do projeto e indicando o número do comprovante de pagamento, importância e enunciado; e
- O relatório de implementação das recomendações referentes a constatações informadas no período anterior.

4 - REFERÊNCIAS

- i. Como parte integrante do processo de planejamento, o auditor deve dispor e ter conhecimento dos documentos básicos referentes à operação: (i) o relatório de projeto (plano de cooperação técnica) aprovado pela Diretoria e/ou autoridade competente do Banco; (ii) o contrato de empréstimo (convênio de cooperação técnica), incluindo seus anexos; (iii) as normas e os procedimentos a serem observados para a contratação e/ou aquisições de obras, bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local; (iv) a política e os requisitos para auditoria externa dos projetos financiados pelo Banco⁵; (v) o manual para o processamento de solicitações de desembolso; e (vi) regulamento operacional e/ou de crédito.
- ii. Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Banco e/ou a realização das visitas de inspeção, o auditor deve assegurar-se de que: (i) as opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório de auditoria estão corroboradas por evidência suficiente, relevante e competente nos documentos de trabalho; (ii) existe uma correlação adequada entre o relatório e os correspondentes documentos de trabalho; (iii) a documentação correspondente se encontra devidamente arquivada; e (iv) apresentou evidência suficiente e competente sobre a análise de riscos requerida pelas Normas Brasileiras de Contabilidade para o planejamento e a execução de suas provas.

⁵ Na sua falta, consultar os Documentos AF-100 e AF-300 do BID



31



EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

iii. Antes da emissão de seu relatório, o Auditor deverá observar as disposições contidas na Instrução Normativa nº 25, de 09 de junho de 2009 e as demais Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

5 - OUTROS ASPECTOS

O auditor se compromete a colocar à disposição do Banco e permitir o exame por parte de seu pessoal, os documentos de trabalho, as provas documentais e outros documentos referentes aos trabalhos de auditoria objeto destes termos de referência.

O representante do Banco pode contatar diretamente os auditores, a fim de solicitar informações adicionais sobre qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras do projeto. Os auditores devem atender prontamente a essas solicitações.

6 - PRODUTOS ESPERADOS

Indicam-se, a seguir, os produtos esperados como resultado das auditorias de projeto, os quais devem ser elaborados de acordo com as NBA (ou de acordo com as normas do INTOSAI, quando o auditor for um órgão oficial de fiscalização), bem como com os requisitos de auditoria externa do Banco e estes termos de referência.

Os auditores devem informar tanto as evidências de descumprimento de caráter material, quanto a possível existência de atos ilegais, irregularidades e/ou indícios de fraude presumida. Devem estabelecer com precisão a natureza e o âmbito do exame, o grau de responsabilidade assumido pelo auditor, bem como seu parecer sobre as demonstrações financeiras em seu conjunto. Quando o auditor emite um parecer contrário, com ressalvas, ou se abstém de opinar, deve estabelecer, de forma clara e informativa, as razões para tanto.

Os relatórios exigidos serão os seguintes:

- Parecer sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto. As demonstrações financeiras do projeto devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior, e expressas em moeda local. As demonstrações a serem apresentadas são: (a) Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados; e (b) Demonstração de Investimentos, e suas respectivas notas.
- 2. Parecer sobre as Informações Financeiras Complementares. Seu conteúdo deve se adequar ao disposto pelo Banco.
- 3. Parecer sobre o Cumprimento das Cláusulas Contratuais. Deve-se determinar a situação de cumprimento dado pelo executor às cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro incluídas no contrato de empréstimo (convênio de cooperação técnica). O parecer dos auditores externos deve ser emitido de forma específica, cláusula por cláusula. Ademais, deve-se dar especial atenção ao cumprimento do disposto no regulamento operacional, de crédito (se aplicável) e/ou nos acordos interinstitucionais, no caso de projetos de execução descentralizada.
- 4. Parecer dos auditores independentes sobre o exame integrado dos processos de aquisições e das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco. Opinião sobre a adequação dos





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

processos de aquisições de bens, contratação de obras e serviços de consultoria, com base no estabelecido no contrato e nas leis e nos regulamentos locais aplicáveis. Da mesma forma, o exame dos processos deverá ser efetuado de forma integrada com o exame da respectiva documentação comprobatória das despesas referentes às solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco, bem como de sua qualificação para financiamento com os recursos do projeto.

5. Relatório sobre o sistema de controle interno referente ao projeto. O auditor, nesse relatório, deverá fornecer informações referentes à avaliação do sistema de controle interno do projeto, com base nos elementos e em seu funcionamento durante o período sob exame. O Relatório identificará e emitirá conclusões sobre cada um dos componentes descritos no Relatório C.O.S.O.4, detalhando tanto os pontos fortes como as constatações que mereçam ser informadas (debilidades materiais), e classificando-os, em cada caso, de acordo com o peso relativo dos riscos inerentes. As referidas constatações serão apresentadas de acordo com as seguintes diretrizes: (i) critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação, se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerência do executor e/ou prestatário.

O relatório contendo as constatações a serem informadas sobre o Sistema de Controle Interno deverá estar organizado da seguinte forma:

A. Estrutura Organizacional

- Procedimentos administrativos que regem as atividades e responsabilidades da administração financeira do projeto.
- Níveis de autoridade e procedimento requeridos para o processamento das transações financeiras.
- Níveis de autoridade, descrições de cargo, número e suficiência de habilidades do pessoal que trabalha nas diferentes áreas de execução do projeto.
- Habilidade do executor para manter um quadro de pessoal adequado, em vista das possíveis mudanças na administração.
- Separação de responsabilidades na administração financeira do projeto (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis).

B. Sistemas de Informações

- Adequação dos sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras, e contábeis oportunas e confiáveis.
- Capacidade da área de processamento de dados para registrar e manter informações adequadas sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso.
- Capacidade do sistema financeiro e contábil para verificar, controlar e acompanhar todas as fontes e usos de fundos relacionados ao projeto, incluindo as transações do fundo rotativo do Banco.





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

- Capacidade do sistema financeiro e contábil para cumprir os requisitos do Banco, incluindo um plano específico de contas.
- Capacidade do sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, incluindo os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.

C. Situações encontradas durante visitas físicas a projetos ou subprojetos

• Condições materiais a serem informadas, que houverem sido identificadas como resultado das visitas de inspeção física, realizadas pelo auditor e relacionadas à execução das obras e/ou às aquisições de bens e serviços financiados com os recursos do projeto.

D. Situação da implantação de recomendações de controle interno de períodos anteriores

- O relatório também incluirá, quando pertinente, o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e os pontos de vista do executor.
- 6. **Relatório semestral da auditoria operacional e financeira.** O relatório semestral tem caráter "intermediário" no que se refere às atividades da auditoria anual. O referido relatório deverá ser apresentado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do semestre, e deverá conter os produtos mencionados em (1), (2), (3), (4) e (5) acima, inclusive a conciliação dos registros contábeis e financeiros do projeto com as informações do Banco e a conciliação do Fundo Rotativo.

7 - ETAPAS E PRAZOS E EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS TRABALHOS

Prevê-se 12 (doze) meses como prazo para execução das Auditorias Externas, no âmbito do DRENURB, observando-se os serviços especificados no presente Termo de Referência e atentando-se para apresentação dos relatórios mensais e auditorias semestrais. O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado mediante a efetiva realização dos serviços, com base na apresentação e aprovação dos pareceres emitidos.

Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante.

Caberá à Comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços realizarem a análise dos relatórios recebidos, a partir da observação da qualidade dos documentos elaborados e da conformidade do serviço previsto na "ordem de serviço" com o trabalho executado, num prazo de sete dias úteis. Todavia, o referido prazo poderá ser interrompido pelo período que a contratada demandar para complementar ou corrigir eventual deficiência detectada no relatório apresentado.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Local e data
À
Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2013 - SEINF.
Prezados Senhores,
Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital TOMADA DE PREÇOS nº /2013-SEINF, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO BNDES NO PROGRAMA DRENURB, tendo por objetivo o cumprimento de suas atribuições nas ações a serem implementadas no âmbito do mencionado Programa, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas.
Esta proposta é feita com o entendimento de que:
a) O período de validade da mesma é de () dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
b) O signatário, em nome de (nome do proponente), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA— SEINF a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SEINF, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciados 03 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.
nome e assinatura do Representante Legal
RG nº : [carimbo]





EDITAL N° 591 TOMADA DE PREÇO N°. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)
Local e data
À
Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2013-SEINF.
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº/2013-SEINF, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO BNDES NO PROGRAMA DRENURB, pelo preço global de R\$ (
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n° expedida em/_/, Órgão Expedidor e CPF n°, como representante legal desta Licitante .
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de () dias, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Atenciosamente,



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À
Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza
Def : TOMADA DE DDECOC 20 - /2012 CEINE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2013-SEINF
DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2013-SEINF
(nome do proponente), neste ato representado por essinado, declara que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos ou companhia de investimentos que poderá participar de construção, instalação, fornecimento de materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionado com os serviços objeto desta licitação.
Local e data
nome do responsável ou representante legal
RG n°:



ANEXO VI

MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)
Local e data
À
Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2013 - SEINF
Prezados Senhores,
Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de (função), nos termos
do Edital em referência.
Atomoiooomaa
Atenciosamente,
NOME DO PROFISSIONAL
n° CPF





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

CARGO/FUNÇÃO PROPOSTO:
Nome da Licitante:
Nome do Membro da Equipe:
Profissão:
Data de Nascimento:
Nacionalidade:
Nº de Inscrição no Órgão de Classe:
Idiomas: Inglês () Lê , () Fala , () Escreve
Espanhol () Lê , () Fala , () Escreve
FORMAÇÃO:
Graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:
Pós- Graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)
Para cada item de experiência elencar:
Período:
Nome da Instituição contratante do serviço:
Natureza do Serviço:
Função:





EDITAL N° 591 TOMADA DE PREÇO N°. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

Declaro que as	s informações	fornecidas	em m	eu C	urriculum	Vitae	constituem	a verdade	a respeito
de minhas qua	lificações e ex	periência.							

Local e data

Assinatura do profissional





EDITAL N° 591 TOMADA DE PREÇO N°. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CNPF:
DOMICÍLIO:
CIDADE:
UF:
FONE:
FAX:



ANEXO IX PLANILHA DE PREÇOS

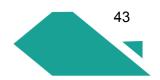
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. TOMADA DE PREÇOS N..../2013 – SERVIÇO.

OBJETO: Auditoria Externa - Projeto DRENURB.

Ítem	Descriçã	Und	Quant. de	Valor da hora	Valor	Valor
	0		Horas	trabalhada	Mensal	Total
			Trabalhada		(R\$)	(R\$)
			S			

I. CUSTOS DIRETOS A – EQUIPE TÉCNICA A.1- EQUIPE DE COORDENAÇÃO

0.4.4	Nivel Superior									
A.1.1	Auditor	hh	240	ı	56,25	9.000,00	13.500,00			
A.1.2	Sênior		210		30,20	0.000,00	10.000,00			
A.1.3	Auditor superviso r	hh	240		50	8.000,00	12.000,00			
	Auditor de Campo	hh	240		50	8.000,00	12.000,00			
		A.1 - Total da Equipe de			37.500,00					
			Coordenação- Nível							
			Superior							
A.2		Encargos Sociais sobre				31.875,0	00			
		salário base (85% - A1)								
	В	De	spesas Gera	ais						
B.1	Automóvel Tipo Sedã Completo inc. Combustível	Mês	8			2.500,00	20.000,00			
B.2	Impressão de relatórios e serviços gráficos	Mês	8			250,00	2.000,00			
					22.000,00					
	C	Taxa de Administração			22.843,75					
	•	· axa	25%	~ y ~~	22.040,70					
		SUB TOTAL (A+B+C+D)		114.218,75						





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

D	TRIBUTOS 14,25%	18.980,95
	Total Geral (R\$)	133.199,70



EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DISCRIMINADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° /2013, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO N°/).
CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto 12.156/2007.
INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF representada por seu titular, CPF nº residente e domiciliado nesta capital, na Rua
CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de, na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade, estado civil, CPF nº
Aos dias do mês dede, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de flsdo processo administrativo nº/, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO BNDES NO PROGRAMA DRENURB, atendendo as especificações previstas nos anexos que integram o presente edital e proposta vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada por preço global.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se a este contrato o preço global de R\$ () constantes da proposta de preços da Contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSOS FINANCEIROS





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

As despesas, decorrentes do contrato originado desta Licitação, correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 27101.15.451.0118.2279.0001, Elemento de Despesa 339035, Fontes de recurso 0100 do orçamento da SEINF.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços contratados serão iniciados 03 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 2% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo, conforme valor abaixo:

a.	VALOR: R\$ ([)	, nos	termos	do	Art.	56,	§ 2.°	da '	Lei	Federa	ıl N.º
8.	666/ 93;											
b.	MODALIDADE: TOMA	ADA DE PREÇOS N.º	/2	013 - SI	EIN	F						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante autorizado, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da divida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita após a conclusão de todos os serviços e em 90 dias após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Contratante:

- Nota fiscal /fatura:
- Provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Cópia autenticada da Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);
- Cópia autenticada da Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão feitos contra entrega dos produtos e serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondentes ao cronograma de entregas dos produtos especificados nos Termos de Referência e no Anexo XII, após aprovação dos produtos devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será contra apresentação e aprovação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS e Certidões negativas de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o 5° (quinto) dia útil da autorização do setor financeiro para emissão da nota fiscal/fatura, na Diretoria Administrativa e Financeira da SEINF, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no caput desta cláusula. Caso o dia 5 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na apresentação da documentação referida no caput desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

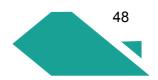
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 30 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

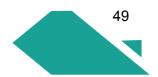
- a) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- c) Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- d) A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/ Contratante;
- e) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINF solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- k) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- I) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- m) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

- n) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação na ENTIDADES DE CLASSE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante, que prejudique a execução do Contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013

- IX. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou documentos nos prazos contratuais, bem como das fontes de informações especificas para execução dos trabalhos;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XII desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- devolução de garantia, quando for exigida;
- pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seus critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigilos e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

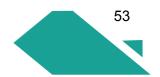
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

VISTO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

	Fortale	eza, de	de2013.
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS: 1. 2.			





EDITAL № 591
TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante). Como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (identificação do edital) declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (**Identificação da Licitação**) foi elaborada de maneira independente por este licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Identificação da Licitação**), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (Identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação), não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

, em	de	de
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação		
Com identificação completa)		





ANEXO XII

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO



CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
09.2.1514.1, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasilia, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

е

o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Av. Luciano Cameiro, 2235, Vila União, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60. por seu representante abaixo assinado:

têm, entre si, justó e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes.

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES abre ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, um crédito no valor de R\$ 88.431.480,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil. quatrocentos e oitenta Reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, destinado a implantação no Município de Fortaleza Estado do Ceará, de redes de escoamento de águas pluviais (da Bacia da Vertente Marítima, da Bacia do Rio Cocó e da Bacia do Rio Maranguapinho), para proporcionar proteção contra precipitação e controle de enchentes, e de obras complementares vinculadas para pavimentação das malhas viárias, observado o Quadro de Usos e Fontes do projeto aprovado pelo BNDES, dividido em 03 (três) Subcréditos, nos seguintes valores:

Ernesto C. Plastine

lul a



EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

BNDES

- I <u>Subcrédito "A"</u>: R\$ 24.912.798,58 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e oito Reais e cinquenta e oito centavos), destinados à implantação dos projetos de drenagem na Bacia da Vertente Marítima, no Município de Fortaleza/CE;
- II <u>Subcrédito "B"</u>: R\$ 29.995.678,77 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito Reais e setenta e sete centavos), destinados à implantação dos projetos de drenagem na Bacia do Rio Cocó, no Município de Fortaleza/CE; e
- III -<u>Subcrédito "C"</u>: R\$ 33.523.002,65 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e três mil, dois Reais e sessenta e cinco centavos), destinados à implantação dos projetos de drenagem na Bacia do Rio Maranguapinho, no Município de Fortaleza/CE;

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição do BENEFICIÁRIO, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Nona, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades do setor público, emanadas das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos da presente operação serão postos à disposição do BENEFICIÁRIO, mediante crédito em conta corrente aberta em seu nome no BNDES, não movimentável, na qual serão efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO, cujo saldo total remanescente dos recursos será imediatamente transferido para a conta corrente nº 25.328-6, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco do Brasil S.A., agência nº 0008-6.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição do BENEFICIÁRIO será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

BNDES

Euto

Ernesto C. Plestina

Advogade

MW 0







TERCEIRA

JUROS

Sobre o principal da dívida do BENEFICIÁRIO incidirão juros de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano (a titulo de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. observada a seguinte sistemática:

- Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:
 - a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação. observado o disposto na Clausula Décima Quarta, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:
 - TC = [(1 + TJLP)/1,06]n/360 1 (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:
 - TC termo de capitalização;
 - TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do
 - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a ndata de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.
 - b) O percentual de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.
- II Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de



Mh19





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013



dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso 1, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2011 e 15 de janeiro de 2013 e mensalmente, a partir do dia 15 de fevereiro de 2013, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta.

QUARTA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para o BENEFICIÁRIO liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o BENEFICIÁRIO da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

QUINTA

AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDES em 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de fevereiro de 2013, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta, comprometendo-se o BENEFICIÁRIO a liquidar com a última prestação, em 15 (quinze) de janeiro de 2021, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.



prof of



EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013



SEXTA

GARANTIA-RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, o BENEFICIÁRIO, devidamente autorizado pela Lei 9.581, de 30 de dezembro de 2009, publicada em 08 de janeiro de 2010, no Diário Oficial do Município, vincula em garantia, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, bem como parcelas do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, destinadas ao BENEFICIÁRIO, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios venciveis em cada período, a partir desta data e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

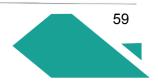
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins do disposto nesta Cláusula, o BENEFICIÁRIO obriga-se a encaminhar ao Banco do Brasil S.A., Agência nº 0008-6 e à Caixa Econômica Federal, Agência 031-0, depositários dos recursos vinculados em garantia, ou ao(s) depositário(s) que venha(m) a suceder-lhe, mediante ofício exarado nos termos do ANEXO I deste Contrato, ou por qualquer outro instrumento eventualmente exigido, autorização específica para que o depositário retenha, na hipótese de inadimplemento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, à conta e ordem do BNDES, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como as parcelas do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que forem necessárias ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos nas épocas próprias, nos termos de avisos expedidos pelo BNDES, em conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de insuficiência dos recursos vinculados nos termos do "caput" desta Cláusula, a serem retidos conforme o disposto no parágrafo anterior, o BENEFICIÁRIO deverá vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato.

ELUTO-Ernesto C. Plastina Advogada AMW 5





EDITAL № 591 TOMADA DE PREÇO №. 01/2013 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. 1803143545199/2013



SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO

DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Terceira poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, ao BENEFICIÁRIO.

OITAVA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

- cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008 e pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001, 25 de março de 2008 e 06 de novembro de 2009, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, ao BENEFICIÁRIO, o qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II utilizar o total do crédito no prazo de até 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuizo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- III apresentar ao BNDES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste Contrato, a Licença de Operação do projeto ora financiado, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente, de âmbito estadual, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) ou, em caráter supletivo, pelo



Milo





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013

BNDES

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis -

- IV adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina Cláusula Primeira;
 V manter em eituaro.
- V manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- VI observar, durante o prazo de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência:
- VIIincluir, a partir da data de celebração deste Contrato, inclusive, em cada exercício financeiro, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Comunicação ICMS, destinadas ao BENEFICIÁRIO, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo no montante necessário ao pagamento do principal e acessórios decorrentes da operação;
- VIII comprovar, durante o prazo de utilização dos recursos, em cada exercício financeiro, a inclusão na Lei Orçamentária anual e no Plano Plurianual em vigor do BENEFICIÁRIO, na categoria econômica de Despesas de Capital, dos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, no montante mínimo necessário à realização do projeto mencionado na Cláusula Primeira;
- IX aportar os recursos próprios previstos para a execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira, nos montantes e prazos definidos no Quadro de Usos e Fontes constante do projeto aprovado pelo BNDES, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto financiado;
- X mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação do projeto, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- XI encaminhar ao BNDES relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro do projeto, com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes/críticos de seu andamento, devendo os mesmos ser considerados satisfatórios pelo BNDES;
- XII não ceder nem vincular em favor de outro credor, sem prévia anuência do BNDES, a mesma espécie de receita vinculada nos termos da Cláusula
- XIII apresentar toda a documentação necessária, sempre que solicitada, para acompanhamento da operação;
- XIV notificar, nos termos de minuta constante do ANEXO II a este Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da liberação, a

Enesto C. Plastina Advogada

a dik



EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013



todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, o recebimento de cada uma das liberações de recursos oriundos deste Contrato;

- XV- comprovar ao BNDES, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das liberações de recursos, a realização das notificações referidas no item anterior, mediante a apresentação de "Declaração" a ser emitida pelo Município e firmada pelo seu representante legal, segundo minuta constante do ANEXO III a este Contrato, ciente de que o órgão financiador poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade dessa declaração;
- XVI atualizar o Plano Diretor de Drenagem Urbana da Região Metropolitana de Fortaleza, atual Plano de Manejo de Águas Pluviais Urbanas em até 24 (vinte e guatro) meses contados a partir da assinatura deste Contrato;
- XVII encaminhar anualmente, durante o prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato, as seguintes informações:
 - a) quantidade de casos de enfermidades de veiculação hídrica registrados no Município, obtidos por meio da Secretaria de Saúde;
 - b) quantidade média anual de coliformes termotolerantes aferida nos principais corpos hídricos, praias e ecossistemas que estejam relacionados às áreas de influência do projeto, obtidos por meio da SEMAM e SEMACE; e
 - número de ocorrências registradas, relacionadas as chuvas e suas consequências, como também os índices pluviométricos anuais, obtidos por meio da Defesa Civil de Fortaleza;

XVIII-envidar melhores esforços para aprimoramento e maior detalhamento das informações de trata o inciso XVII;

- XIX contratar empresa especializada na prestação de serviços de auditoria e avaliação externas, com o início da execução do objeto contratado, em até 01 (um) mês contado da primeira liberação de recursos deste Contrato e que se estenda até a final conclusão do projeto, com a previsão de, pelo menos, as seguintes obrigações:
 - a) elaboração de relatórios gerenciais mensais, contendo informações e dados relevantes, inclusive sobre o cumprimento da execução física e financeira do projeto mencionado na Cláusula Primeira, observando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 25, de 09 de junho de 2009, e demais Instrução(ões) Normativa(s) específicas a ser(em) editada(s) pelo Ministério das Cidades, inclusive quanto à periodicidade da realização dos relatórios gerenciais e o conteúdo dos mesmos;
 - b) elaboração de Relatório Final de Implantação do projeto, ao término das intervenções; e
 - c) prévia autorização no contrato de prestação de serviços para que o BNDES solicite, caso necessário, diretamente à empresa encarregada de sua execução, informações que entenda necessárias e complementares, mediante simples comunicação por escrito, dispensada qualquer outra formalidade.

Euto Ernesto C. Plastine Advogade

My 0







NONA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

- para utilização da primeira parcela do crédito:
 - a) abertura, pelo BENEFICIÁRIO, de conta corrente junto ao BNDES;
 - comprovação do recebimento, pelos bancos depositários, do documento previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta; e
 - apresentação ao BNDES de cópia autenticada da publicação do extrato deste Contrato, no veículo oficial de imprensa da sede do BENEFICIÁRIO.
- II para utilização de cada parcela do crédito:
 - inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do BENEFICIÁRIO ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
 - b) apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, de Certidão Negativa de Débitos -CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET a serem extraídas pelo BENEFICIÁRIO no endereço www.receita.fazenda.gov.br e verificadas pelo BNDES no mesmo.
 - c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da INTERNET, a ser verificada pelo BNDES, no endereço www.mpas.gov.br (art. 7º, da Lei nº 9.717, de 27.11.98 e Decreto nº 3.7.88, de 11.04.2001);
 - d) cumprimento da obrigação estabelecida no inciso X da Cláusula Oitava deste Contrato;
 - comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do BENEFICIÁRIO sobre a continuidade da validade de tal documento; e
 - f) apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes a parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o

Enosto C. Plastina

My







fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos deste Contrato estão credenciados no BNDES.

- III para utilização das primeiras parcelas de cada um dos subcréditos "A", "B e "C": apresentação das Licenças de Instalação das intervenções previstas nos Subcréditos "A", "B" e "C", oficialmente publicadas, expedidas pelo orgão competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA.
- IV para utilização de cada uma das parcelas do crédito posteriores à primeira:
 - a) comprovação de terem sido efetuadas as notificações a todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, mediante a apresentação, ao BNDES, da "Declaração" mencionada no item XV da Clausula Oitava; e
 - b) comprovação da aplicação da parcela anteriormente utilizada.
- V para utilização da última parcela do crédito:
 - a) apresentação de Relatório Final de Implantação do empreendimento, elaborado pela empresa especializada na prestação de serviços de auditoria e avaliação externas, a ser contratada conforme previsto na Cláusula Oitava, inciso XIX, acompanhado de:
 - a.1) atestado pelo Prestador do Serviço da plena funcionalidade do empreendimento e de que o mesmo se apresenta em condições adequadas para operação; e
 - a.2) comprovação de recebimento e aprovação pelo Prestador do Serviço do cadastro técnico do empreendimento.

DÉCIMA

INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Oitava, inciso I.

ELUTO Ernesto C. Plastina Advogado

0

White



EDITAL N° 591 TOMADA DE PREÇO N°. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013



DÉCIMA PRIMEIRA

MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o BENEFICIÁRIO pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.

DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da divida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Oitava, inciso I.

DÉCIMA TERCEIRA

VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Oitava, inciso I, for comprovada a aplicação dos recursos concedidos ao BENEFICIÁRIO, em decorrência da presente operação, em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira, o BNDES, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.86.

Euto Ernesto C. Plastina Advogade

free



EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. N°. 1803143545199/2013



Fl. de assinaturas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1514.1 que entre si celebram o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Município de Fortaleza(CE)

DÉCIMA QUARTA

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro día útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do BENEFICIÁRIO, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros -CND nº 794582010-05001051, expedida em 20/09/2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 19/03/2011.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Ernesto Cavalcanti Plastina, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pelo BNDES:

MARIANTE CARVALH sidente em exercicie

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM

BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:

MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CE)

Identidade: 6.747-067 CPF: 712.084.398/87

Nome: ROPOLFO TORRES Identidade: 09383171- 4

CPF: 073.721.787-11

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - CEP 60.055-090 Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630





EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013



Ofício nº

ANEXO I

MINUTA DE OFÍCIO A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO Á(S) INSTITUIÇÃO(ÇÕES) FINANCEIRA(S) NA(S) QUAL(IS) RECEBE OS REPASSES DOS RECURSOS VINCULADOS EM GARANTIA (após o recebimento pelo gerente responsável, identificado por meio de assinatura e carimbo, o Ofício deve ser remetido ao BNDES para fins de liberação de recursos)

Pelo Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1514.1, de 20[•], entre o Banco Nacional de celebrado em ____de ____ Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida República do Chile nº 100, Centro, e o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, Fortaleza, Estado do Ceara, na Av. Luciano Carneiro, 2235, bairro Vila União, inscrito no CNPJ sob o n° 007.954.605/0001-60, foram vinculadas, em favor-do BNDES, em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no mencionado Contrato, parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM bem como de parcelas do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, destinadas ao BENEFICIÁRIO, que forem necessárias para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido Contrato. devendo a retenção ser efetuada somente a partir da ocorrência de inadimplemento de obrigação financeira.

Com base na autonomia dos Municípios para a gestão de seus recursos, e tendo em vista a obrigação contratual assumida por este Município, autorizo esse Banco a reter, observado o disposto no item seguinte deste expediente, à conta e ordem do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, bem como as parcelas do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS destinadas ao Beneficiário, em montante suficiente para a amortização das obrigações financeiras resultantes do Contrato em apreço.

Martin Martin

Ernesto C. Plastina



EDITAL Nº 591 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013 - SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. 1803143545199/2013



Caberá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES informar a esse Banco a ocorrência do inadimplemento financeiro e o montante dos recursos a serem retidos, mediante aviso de débito, de forma a permitir, observadas as demais disposições contratuais, sumariadas no parágrafo seguinte, a colocação dos recursos à disposição do credor, na conta nº DEGOV-32.0007.8, da Agência Centro do Banco do Brasil S.A., na Cidade do Rio de Janeiro – R.J.

Sumário do Contrato:

- I Beneficiário: MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CE)
 - II <u>Valor do Crédito</u>: R\$ 88.431.480,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta Reais), dividido em 03 subcréditos:
 - Subcrédito "A": R\$ 24.912.798,58 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e oito Reais e cinquenta e oito centavos);
 - Subcrédito "B": R\$ 29.995.678,77 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito Reais e setenta e sete centavos); e
 - Subcrédito "C": R\$ 33.523.002,65 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e três mil, dois Reais e sessenta e cinco centavos).

III - Prazos:

- a) Carência: até 15 de janeiro de 2013.
- b) Amortização: em 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas. vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de fevereiro de 2013 e a última em 15 (quinze) de janeiro de 2021.
- IV <u>Juros</u>: 1,9 % (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano, (a título de "remuneração"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Solicitando os préstimos de V. Sa. para o cumprimento das obrigações contratuais a cargo deste Município, renovo protestos de estima e consideração.

PREFEITO

Ciente e De Acordo:

BANCO.....

Antonio Mori Alverio Barrelo Luna
Procuri dor Garal do Manucipio
Procuri do GAB-CE 8840







ANEXO II

MINUTA DE OFÍCIO A SER REMETIDO PELO MUNICÍPIO A PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO, NOTIFICANDO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS LIBERADOS (a ser remetido no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento dos recursos liberados)

Ofício...(sigla do setor remetente e) n° ../ 2..... (Localidade)..., ... de ...(mês, por extenso)... de 2.....

Senhor Presidente,

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração.

Responsável pelas informações:
......(nome)......
.....(cargo e setor)....

Ao Ilmo. Sr.Presidente do(denominação do partido político, sindicato de trabalhadores ou entidade empresarial)....
....(cendereço completo)....

BNDES

Euro

Ernesto C. Plastina

Advogado





ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO AO BNDES (a ser remetida no prazo de cinco dias úteis, contado da data de liberação dos recursos)

DECLARAÇÃO

O Município de

Este município está ciente de que as providências declaradas como praticadas neste documento poderão ser objeto de verificação a qualquer tempo pela instituição financiadora.

O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

......(Localidade), ... de....(por extenso) de

___(assinatura)___ (Nome do Município)

Euto Ernesto C. Plastina 21 - A STATE DATES DUTA THE TOTAL PROPERTY OF THE STATE OF THE STATE